



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2020 – DISPENSA N.º 10/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA E DE OUTRO CONVICSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.059.118/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, 1414, Centro, Serrania/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente Sra. Teresinha de Souza Tavares, brasileira, casada, vereadora, portadora do CPF n.º 806.716.676-53 e do RG n.º M 2.323.204 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, disposições legais aplicáveis, resolve firmar Contrato de Prestação de Serviços e Comercialização de Produtos para a execução dos trabalhos pertinentes ao Poder Legislativo com a empresa **CONVICSON PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.898.190/0001-02, com sede à Rua Major Belo Lisboa, n.º 313, centro, na cidade de Itajubá, MG, classificada em primeiro lugar no processo licitatório n.º 11/2020, na modalidade Dispensa n.º 10/2020, do tipo menor preço.

### **EMBASAMENTO LEGAL:**

O presente instrumento regula-se pelas cláusulas e pelo preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que institui a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é aquisição, pela **CONTRATANTE**, de sistema de som composto por 05 caixas Oneal OPB 404x e respectivos suportes de parede, processador Behringer DCX 2496, fios e plugs para instalação do sistema, bem como a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, correspondentes à instalação do sistema de som ora adquirido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar o sistema de som descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a fim de viabilizar a execução das atividades do Poder Legislativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO**

Para a execução do objeto contratual previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, as partes ajustam o valor total de R\$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais), a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

ser pago após a conclusão da instalação do sistema de som, mediante emissão de Nota Fiscal, entregue ao órgão fazendário da **CONTRATANTE**.

Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias do prazo fixado para pagamento incorrerão a **CONTRATANTE** no pagamento atualizado de parcelas vencidas corrigidas pelo INPC, no período compreendido entre a data de adimplemento e a de efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a entrega e instalação do sistema de som objeto do presente instrumento é de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente:

01.031.0001.1001 – Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para desempenho das atividades da Câmara Municipal;  
4490.52.00 – Equipamentos e material permanente.

01.031.0001.2.005 – Manter o pagamento de materiais de consumo, serviços e pessoal civil para o funcionamento Administrativo da Câmara;  
3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Compete à **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos do valor estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento e em conformidade com o avençado neste ajuste;

Compete a **CONTRATADA**:

Cumprir o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento;

O não cumprimento, pela **CONTRATANTE**, dos prazos avençados para o pagamento a sujeitará à atualização monetária na forma deste instrumento.

O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições de fornecimento a sujeitará à multa contratual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação escrita de ambas as partes, antes do início do cumprimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL

### CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Serrania, 28 de dezembro de 2020.

*Blazans*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Teresinha de Souza Tavares  
Contratante

*[Signature]*  
CONVIC SOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
Contratada

### Testemunhas:

1)

*M. F. Silva*  
Nome: *Mariana Lima de Jesus*  
CPF: *128.552.226-56*

2)

*F. Silva*  
Nome: *Fernanda Alba da Silva*  
CPF: *018 050 426 68*